

Concurso para recrutamento de 3 postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato por tempo indeterminado, publicado em Diário da República, 2ª série - N.º 71 - 10 de abril de 2019, sob a forma de Aviso com o n.º 6572/2019.

Regulamento para a realização da PROVA DE CONHECIMENTOS

1. PAUTAS DE CHAMADA

- 1.1. As pautas de chamada são rubricadas pelo júri, sendo afixadas com a antecedência de pelo menos 24 horas, relativamente ao início das provas, delas devendo constar o dia, a hora e a sala onde os candidatos realizam a prova.

2. INFORMAÇÃO GERAL

- 2.1. A duração da prova é de 60 minutos.
- 2.2. A prova é constituída por 20 itens de escolha múltipla.
- 2.3. A prova é classificada por uma escala de zero a vinte valores.
- 2.4. A cotação de cada item é de um valor.

3. ADVERTÊNCIAS AOS CANDIDATOS

- 3.1. Não é permitida a consulta de bibliografia durante a realização da prova;
- 3.2. Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local da folha de resposta;
- 3.3. Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados na folha de resposta;
- 3.4. Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- 3.5. Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- 3.6. Deve preencher o cabeçalho da Folha de Respostas com os elementos solicitados;
- 3.7. Para responder, deve utilizar apenas a Folha de Respostas;
- 3.8. Deve apresentar as suas respostas de forma legível;
- 3.9. Deve apresentar apenas uma resposta para cada item;
- 3.10. Para responder aos itens, deve selecionar a opção correta. Escrever, na Folha de Respostas, à direita do número do item, a letra que identifica a opção escolhida (exemplo: 21. D);
- 3.11. A prova ou parte de prova realizada a lápis não é considerada para classificação;
- 3.12. Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- 3.13. Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização da prova (sem prejuízo da aplicação de adaptações que constem em declaração médica).
- 3.14. Entregue ao(s) vigilante(s) apenas a Folha de Respostas.

4. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- 4.1. Enunciado da prova fornecido pela escola.
- 4.2. Folha de respostas da prova fornecido pela escola.
- 4.3. Durante a realização da prova os candidatos apenas podem usar o material autorizado devendo cada candidato, na sala de prova, utilizar apenas o seu material.

5. CONVOCATÓRIA DOS CANDIDATOS

- 5.1. Os candidatos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.
- 5.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas, 15 minutos antes da hora marcada para o início da prova.
- 5.3. Não há lugar a tolerância, pelo que os candidatos não poderão aceder à sala depois da prova iniciada.
- 5.4. Na eventualidade de algum candidato se apresentar para a realização de prova sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que se verifique haver indício de erro administrativo.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. Os candidatos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do candidato.
- 6.2. Para fins de identificação dos candidatos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os candidatos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos referidos no n.º 6.3.
- 6.3. Os candidatos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do júri deste concurso de recrutamento elaborar um auto de identificação.
- 6.4. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os candidatos referidos no número anterior, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.
- 6.5. Os candidatos referidos no n.º 6.2. que se encontrem a revalidar o documento de identificação, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, logo após a sua renovação, efetuando os procedimentos referidos no número anterior.

7. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

- 7.1. No cabeçalho das folhas de resposta, o candidato deve escrever na parte destacável:
 - a) O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
 - b) O número do cartão de cidadão;
 - c) Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.

8. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- 8.1. Os candidatos podem riscar respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de respostas.
- 8.2. A folha de respostas não deverá ser, por princípio, substituída. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de respostas, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao júri, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.
- 8.3. As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos dois números anteriores são entregues ao júri, conjuntamente com as folhas de respostas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

9. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 9.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo candidato qualquer declaração formal de desistência, nem na folha de respostas nem em qualquer outro suporte.
- 9.2. O candidato não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova, aplicando-se a esta situação os procedimentos referidos no n.º 10.3.

10. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

- 10.1. Se, apesar de advertido, algum candidato abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, devem comunicar imediatamente o facto ao júri do concurso.
- 10.2. O júri toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o candidato leve consigo o enunciado, a folha de respostas e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.
- 10.3. Nesta situação, a prova é anulada pelo júri, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

11. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Durante a realização da prova, os professores vigilantes e os elementos do júri não podem prestar aos candidatos qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos da prova.

12. RECOLHA DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- 12.1. Terminado o tempo de duração da prova, os professores vigilantes em cada sala adotam os seguintes procedimentos:
 - a) Recolhem as folhas de respostas, mantendo-se os candidatos nos seus lugares;
 - b) Procedem à sua conferência pela pauta, confirmando o número de provas recolhidas com os candidatos ainda nos seus lugares;
 - c) Autorizam finalmente a saída dos candidatos.

13. IRREGULARIDADES E FRAUDES

13.1. Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes a prova é anulada pelo júri, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

Vila Nova de Gaia, 5 de julho de 2019

A Presidente

A. Queiroz

O 1ª Vogal efetivo: *Flávia*